



PORTARIA

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2020

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **MARIO AUGUSTO VICENTE DA SILVA** e designa os membros da Comissão de Ética Disciplinar e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.465/2003, de 31 de janeiro de 2003.

CONSIDERANDO os termos dos ofícios nº 209/2019; 212/2019; 214/2019; 216/2019; 233/2019; 237/2019; 240/2019; 243/2019, encaminhados pela Secretaria Municipal da Ordem Pública à Secretaria de Administração, informando as advertências, suspensões, faltas e abandono do serviço em face do servidor **MARIO AUGUSTO VICENTE DA SILVA**, matrícula 704688, haja vista ter havido denúncia do Diretor da Guarda Municipal junto a Secretaria Municipal da Ordem Pública que o servidor *supra* vem reiteradamente praticando condutas incompatíveis com sua função, quais sejam: faltas injustificadas; abandono de serviço desde o dia 25 de novembro de 2019, o denunciante "vem prejudicando significativamente o fluxo operacional da instituição".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 175/2019 que delega ao Secretário Municipal de Administração a competência para apuração dos Processos Disciplinares regidos pela Lei Municipal nº 1.465/2003.

CONSIDERANDO que, conforme reza o art. 143 da Lei Municipal nº 1.465/2003, "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que o art. 134, parágrafo II, da Lei Municipal nº 1.465/2003, prevê a pena de demissão para o servidor que pratica abandono de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a inobservância do art. 134, parágrafo II que dispõe sobre "A demissão será aplicada ao servidor nos seguintes casos: **Abandono de cargo**", pelo servidor concursado, **MARIO AUGUSTO VICENTE DA SILVA**, matrícula 704688, ocupante do cargo de Guarda Municipal, em razão dos fatos acima esboçados e apontados nos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal da Ordem Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Ética Disciplinar, composta pelos servidores efetivos:

- **Ana Cristina Maia Barbosa – Presidente;**
- **Solange dos Santos Barreto da Cruz – Secretária;**
- **Maria São Pedro dos Santos Silva – Membro.**

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, consoante estabelece o art. 152, da Lei Municipal nº 1.465/2003.

Parágrafo Único - É assegurado ao servidor, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 19 de fevereiro de 2020.



Justino Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Administração